DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 015/2025

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, **COMPRA DE ÁGUA MINERAL PARA MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme detalhamento do ANEXO I, deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O presente procedimento de dispensa de licitação ocorrerá na forma eletrônica, conforme mandamento da Lei 14.133/2021.

2.2. O modo de disputa será na combinação fechado e aberto.

2.3. As empresas interessadas deverão apresentar propostas iniciais de 30/07/2025, a partir das 16h até as 08h59 do dia 11/08/2025.

2.4. Somente as empresas que formularem propostas iniciais estarão aptas e participar da sessão pública de lances.

2.5. A data de realização da sessão pública da presente dispensa será no dia 11/08/2025, das 09h às 15h30, com encerramento automático pelo sistema eletrônico que a mesma estiver ocorrendo.

2.6. A participação na presente dispensa ocorrerá através da plataforma eletrônica denominada Portal de Compras Públicas, através do seguinte endereço eletrônico: (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DISCRIMINAÇÃO:

3.1. A compra ora pretendida é de água mineral de que trata o **ANEXO I** deste TERMO DE REFERÊNCIA, nas quantidades lá também expostas.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1. Conforme exigência legal está sendo realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos através da Pesquisa de Preços, aplicação disponível no sítio eletrônico:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

(www.compras.gov.br), para apuração de preços praticados no mercado e verificação de disponibilidade orçamentária, constando as mesmas do processo licitatório.

5. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

5.1. Justifica-se a compra pela necessidade de fornecer água fornecer água mineral potável para consumo de vereadores, servidores e para a população que sempre visita a sede do Legislativo. Também pela necessidade de consumo nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, nas quais os vereadores despendem algumas horas na sede do Legislativo Municipal, a disposição para votação e discussão das proposições como projetos de Lei e Resoluções. Dessa forma, a compra de água supre a demanda do fornecimento e a necessidade de consumo existente na Câmara Municipal.

6. METODOLOGIA:

6.1. O critério de aceitação / julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO, levando-se em consideração o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.**

6.2. Não serão aceitas propostas por item em separado, apenas pelo lote único que engloba todos os itens objeto desta compra.

6.3. Justifica-se tal condição pelo mandamento do art. 40, §3º, I, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a condição extremamente reduzida de servidores disponíveis para a gestão do contrato, visando a não majoração dos custos com essa atividade, e também a vantajosidade de se contratar com um único fornecedor no que tange aos descontos ofertados quando ocorre proposta em valor global por lote único.

7. DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS:

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados (certidões de regularidade) e será preferencialmente realizado por meio de boleto, que deverá ser encaminhado em conjunto com a nota fiscal e as certidões de regularidade ao setor competente, pelo e-mail (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. Entendem-se por certidões de regularidade as seguintes:

7.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a União (CND Federal);

7.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3.4. Certidão Negativa de FGTS;

7.3.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

7.4. A emissão de Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, suprirá o fornecimento das certidões de regularidade dispostas nos subitens do **item 7.3**, desde que contenha as informações de todas as certidões necessárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

7.5. A empresa que for optante pelo Simples Nacional, deverá emitir em conjunto com a Nota Fiscal, boleto e certidões de regularidade, uma declaração, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deste Termo de Referência.

7.6. A empresa que for optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.8. No (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas inerentes à entrega do objeto, sendo vedado acréscimo de qualquer ordem.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. Para o exercício de 2025 as despesas com o objeto ora licitado correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01.01.031.1001.4005.3390.30.00, Ficha 05, Fonte 1500.

9. DAS CONDIÇÕES DA COMPRA E DA VIGÊNCIA:

9.1. Homologado ou Ratificado o procedimento licitatório, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo celebrarão Instrumento de Contrato.

9.2. A vigência contratual será pelo período de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo.

9.3. Na hipótese de a eventualmente contratada não assinar o contrato ou descumprir as cláusulas contratuais, reservar-se-á a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, o direito de convocar as eventuais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas do(a) primeiro(a) colocado(a), inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora do certame.

9.4. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. No caso de, assinado o contrato e iniciada a sua execução, a CONTRATADA executar parcialmente o objeto, não o fazendo totalmente em razão de rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE se valer do disposto nos itens **9.3 e 9.4,** sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

9.6. Até a Homologação/Ratificação, a proposta da eventual licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da eventual licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, através do Setor competente, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à eventualmente CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante eventualmente vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Incorrerá nas sanções cabíveis, discriminadas nos incisos do art. 156, da Lei 14.133/2021, e será responsabilizado administrativamente, o licitante ou o contratado que realizar quaisquer atos dentre os enumerados nos incisos de I a XII, do art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2. A forma e o procedimento de aplicação das sanções devidas seguirá a previsão da Lei 14.133/2021, de acordo com o ato praticado e a gravidade do mesmo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. São parte integrante do presente Termo de Referência, os seguintes ANEXOS:

12.1.1. ANEXO I – Tabela de itens e quantitativos;

12.1.2. ANEXO II – Declaração de não incidência na fonte do IR;

12.1.3. ANEXO III – Minuta de Instrumento de Contrato;

12.2. Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas pelos eventuais licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível compra, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado.

12.3. Fica fixado prazo de duas horas úteis, prorrogável por igual período a critério da administração e a pedido do interessado, contados a partir da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação quando o substituir, no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

12.4. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, em especial as documentações do art. 68 da mesma lei e as certidões dispostas no item **7.3** deste Termo de Referência.

12.5. Os documentos necessários à habilitação, incluídos nestes as certidões de regularidade, discriminadas nos **subitens do item 7.3,** deverão estar disponíveis para consulta no SICAF e o licitante deverá declarar, no momento do encaminhamento da proposta, em campo próprio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica, o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A verificação dos documentos de habilitação de que trata o item anterior será realizada no SICAF.

12.7. No caso de não constar do SICAF, alguma certidão de regularidade, informação necessária ou documentação complementar, ou caso a empresa não tenha a inscrição nesse cadastro, as documentações pertinentes deverão ser solicitadas ao licitante vencedor, pela Administração, por meio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica e a apresentação do solicitado, por parte do licitante vencedor, deverá ocorrer no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis contados a partir da solicitação da Administração.

12.8. O e-mail para contato com a Câmara Municipal é o (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

12.9. Os itens objetos dessa compra deverão ter data de vencimento (validade) datada de no mínimo Janeiro de 2026 e deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – MG, sito a Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de compra/fornecimento respectiva, se for o caso, ou assinatura do instrumento de contrato.

12.10. Caso haja algum item que teve a embalagem violada ou esteja em condições impróprias ao uso, o fornecedor deve efetuar a troca do mesmo sem custo algum para a administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da solicitação formal da Câmara Municipal.

12.11. Primando pelo desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente, as garrafas de 500 (quinhentos) mililitros devem ser recicláveis.

12.12. Esta compra obedecerá, no que tange aos procedimentos, valores e demais situações, o disposto na Lei 14.133/2.021 e seguirá as balizas, parâmetros e disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 24 de Julho de 2025.

BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602

Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=36005556000118, OU=AC SyngularID Multipla, CN=BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.24 15:35:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Bruno Henrique Pereira Prado

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO I

ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO COM 20 LITROS	90	UNIDADE	R$	R$
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 MILILITROS	900	UNIDADE	R$	R$
ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, EMBALAGEM COM 500 MILILITROS	900	UNIDADE	R$	R$
VALOR GLOBAL TOTAL		**R$**		

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR – SIMPLES NACIONAL

(Conforme IN RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Legislativo do Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 01.037.603/0001-20, com endereço à Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, no Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, CEP. 37.405-000, representada por sua Presidente, **Sra. Barbara Amorim Xavier**, portadora do documento de identificação, Registro Geral (RG) nº 19.185.870, SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) nº 116.503.826-93, conforme Ata de posse datada de 01/01/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 019/2025, Dispensa de Licitação nº 015/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2.021**, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é a ***COMPRA DE ÁGUA MINERAL PARA MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL***, que inclui o fornecimento dos seguintes itens, nas seguintes quantidades:

ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO COM 20 LITROS	90	UNIDADE	R$	R$
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 MILILITROS	900	UNIDADE	R$	R$
ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, EMBALAGEM COM 500 MILILITROS	900	UNIDADE	R$	R$
VALOR GLOBAL TOTAL		**R$**		

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

1.2. Os itens objeto dessa compra deverão ter data de validade mínima, datada em Janeiro de 2026 e deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – MG, sito a Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do instrumento de contrato, conforme Termo de Referência.

1.3. Caso haja algum item que teve a embalagem violada ou esteja em condições impróprias ao uso, o fornecedor deve efetuar a troca do mesmo sem custo algum para a administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da solicitação formal da Câmara Municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

2.1. A presente compra encontra guarida no Termo de Referência e na ratificação da Presidência desta Casa Legislativa, documentos que lastreiam e autorizam o prosseguimento dos trabalhos e entendem que a proposta ofertada pela ora CONTRATADA está de acordo com o interesse público e as necessidades da Câmara Municipal, cumprindo fielmente a pretensão da demanda.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Instrumento de Contrato tem início na data de sua assinatura, e término no período de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O valor global total da compra é de **R$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da compra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta compra estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria da Câmara
Dotação: 01.01.01.01.031.1001.4005.3390.30.00, Ficha 05
Fonte: 1500 (Recursos Próprios)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1. **O valor de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** decorrente da concretização da compra ora pretendida, será pago pela CONTRATANTE, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a emissão da correspondente Nota Fiscal**.**

6.2. A CONTRATADA emitirá, previamente ao pagamento, a NOTA FISCAL respectiva e as respectivas certidões e documentações que se fizerem necessárias, entendidas essas como as informadas no art. 68 da Lei 14.133/2021.

6.3. Em conjunto com a documentação do item 6.2, a CONTRATADA deverá emitir DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR, caso seja optante pelo Simples Nacional. Tal declaração deve ser solicitada à CONTRATANTE que fornecerá o modelo próprio a ser seguido.

6.4. No caso da CONTRATADA ser optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

6.5. Os pagamentos serão feitos estritamente por meio de boleto ou excepcionalmente por transferência bancária, a critério do Setor competente da Câmara, devendo o mesmo ser emitido em conjunto com a Nota Fiscal respectiva.

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou da declaração de que trata o ANEXO II do Termo de Referência, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. Os valores a serem pagos a CONTRATADA, podem ser reajustados pelo índice INPC, com data base vinculada à data do orçamento estimado, no entanto, sua exigibilidade e efetividade se darão apenas no caso do contrato ser aditado, perfazendo período de vigência maior que 12 meses.

7.2. Na situação do item anterior, o reajuste só poderá ocorrer contados 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado e mediante requerimento da CONTRATADA.

7.3. Os demais reajustes, entendidos como os que requererem reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser solicitados e embasados em documentação comprobatória pela CONTRATADA e analisada a possibilidade de sua concessão pela CONTRATANTE.

7.4. Nas situações dos itens **7.1 e 7.3**, a CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do requerimento da CONTRATADA para se manifestar a respeito do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O fornecimento de materiais constante da CLÁUSULA PRIMEIRA será fiscalizada pela CONTRATANTE, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas**.**

8.2. Posteriormente, ao final dos trabalhos, a CONTRATANTE expedirá em favor da CONTRATADA, a entrega de DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ITENS, documento este que deverá ser solicitado pela CONTRATADA**.**

8.3. O fornecimento dos materiais tem previsão de ocorrer até a data de 18 de Março de 2025.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA::

9.1. As obrigações das partes estão descritas nas cláusulas acima.

9.2. Compete à CONTRATANTE, em especial, o pagamento pelo fornecimento de materiais, conforme avençado nas CLÁUSULAS, QUARTA e SEXTA, respectivamente, PREÇO e PAGAMENTO;

9.3. Compete à CONTRATADA, além do cumprimento das obrigações constantes do presente Instrumento de Contrato Administrativo, cumprir o ofertado na proposta de preços, no que tange a valores, fornecimento dos materiais e demais garantias, com zelo e dedicação.

9.4. Compete também à CONTRATADA, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE GARANTIA:

10.1. O prazo de garantia terá a mesma duração da vigência contratual, ou seja, 04 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato, devendo ser efetuada a troca de qualquer item que não esteja apto para o uso/consumo dentro desse período de vigência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Incorrerá nas sanções cabíveis, discriminadas nos incisos do art. 156, da Lei 14.133/2021, e será responsabilizado administrativamente, o licitante ou contratado que realizar quaisquer atos dentre os enumerados nos incisos de I a XII, do art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2. A forma e o procedimento de aplicação das sanções devidas seguirá a previsão da Lei 14.133/2021, de acordo com o ato praticado e a gravidade do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Instrumento de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei e no presente instrumento.

13.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos materiais sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2.021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial respectivo e na plataforma PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2.021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento de Contrato será o da CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em XX de Agosto de 2025.

_____

Bárbara Amorim Xavier
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 01.037.603/0001-20

_____

Representante legal da CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
1/2024	930776	Concluída	BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO

Título: COTAÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E COM GÁS

Observações:

Total de itens cotados: 4 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 17.172,5340

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	1656

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,8700	R$ 3,3673	R$ 1,4500	Coeficiente de Variação: 106,9611% Desvio Padrão: 3,6017 Maior Preço: R$ 11,6400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	450	Garrafa 500 Mililitro	R$ 11,6400	25/02/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36300	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,9000	18/03/2025	Não
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 20,7000	25/02/2025	Não
4	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	120000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,0000	25/02/2025	Não
5	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	50	Garrafa 500 Mililitro	R$ 11,5000	25/02/2025	Sim
6	I	ERO-SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. AMBIENTAL - Compras.gov.br	11520	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,7500	24/02/2025	Sim
7	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	291600	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,1000	24/02/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	289555	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,5500	24/02/2025	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	1500	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,7900	24/02/2025	Não
10	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	20800	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,8900	17/03/2025	Sim

11	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	960	Garrafa 500 Mililitro	R$ 8,6200	21/02/2025	Sim
12	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov.br	1	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,4000	21/02/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,9500	10/03/2025	Sim
14	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	300	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,3500	21/02/2025	Sim
i 15	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	4200	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,0833	20/02/2025	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	960	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,4000	20/02/2025	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	2935	Garrafa 500 Mililitro	R$ 11,8800	19/02/2025	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	8805	Garrafa 500 Mililitro	R$ 11,8800	19/02/2025	Não
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	110400	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,6500	20/03/2025	Não
20	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov.br	1	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,9000	19/02/2025	Sim
21	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	800	Garrafa 500 Mililitro	R$ 8,0000	19/02/2025	Sim
22	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	7500	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,0900	18/02/2025	Sim
23	I	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA /PR - Compras.gov.br	50	Garrafa 500 Mililitro	R$ 14,0000	18/02/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6500	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,8700	27/02/2025	Sim
25	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	300	Garrafa 500 Mililitro	R$ 9,9000	18/02/2025	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6140	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,8000	07/03/2025	Não
i 27	I	INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.DO MUNIC.DE COTIA - Compras.gov.br	5760	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,8166	17/02/2025	Não
28	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4200	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,2500	17/02/2025	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	545	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,8900	20/03/2025	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	545	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,0098	20/03/2025	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	909	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,0098	20/03/2025	Não
32	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	300	Garrafa 500 Mililitro	R$ 2,3300	17/02/2025	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,6700	07/05/2025	Não
34	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	1815	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,4500	17/02/2025	Sim
35	I	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	18450	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,6700	17/02/2025	Não
36	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - GO - Compras.gov.br	1	Garrafa 500 Mililitro	R$ 349,9900	14/02/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6500	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,9900	13/03/2025	Não
38	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2560	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,0700	13/02/2025	Não
39	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4267	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,8000	13/02/2025	Sim
40	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10238	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,7500	13/02/2025	Não
41	I	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA - Compras.gov.br	900	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,6700	13/02/2025	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,6500	13/02/2025	Sim
i 43	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	1200	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,2000	12/02/2025	Sim

44	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON /SC - Compras.gov.br	100	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,9000	12/02/2025	Não
ℹ 45	I	ERO-SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. AMBIENTAL - Compras.gov.br	4200	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,1900	11/02/2025	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,5800	11/02/2025	Não
47	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R$ 19,0000	11/02/2025	Não
48	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	300	Garrafa 500 Mililitro	R$ 19,0000	11/02/2025	Não
49	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	300	Garrafa 500 Mililitro	R$ 19,0000	11/02/2025	Não
50	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 7,9800	11/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

445479 - Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

Unidade de Fornecimento

Garrafa 500 Mililitro

Quantidade

2232

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R$ 1,2900

● Média
R$ 3,9856

Mediana
R$ 1,9000

Coeficiente de Variação: 93,8729%
Desvio Padrão: 3,7414
Maior Preço: R$ 11,7900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15600	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,9700	25/02/2025	Não
2	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	167400	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,2000	24/02/2025	Não
3	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	3920	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,6800	17/03/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	960	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,4000	20/02/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2800	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,8200	24/03/2025	Não
6	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	46178	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,1200	19/02/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1880	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,6700	27/02/2025	Não
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	150	Garrafa 500 Mililitro	R$ 9,9000	18/02/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6060	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,8900	07/03/2025	Não
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	780	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,2000	17/02/2025	Não
11	I	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	1680	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,2900	17/02/2025	Sim
12	I	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	1680	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,2700	17/02/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,4800	13/03/2025	Não
14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1281	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,2800	13/02/2025	Não
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2134	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,9000	13/02/2025	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5120	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,7500	13/02/2025	Não

i 17	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	60	Garrafa 500 Mililitro	R$ 2,0000	12/02/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,1500	11/02/2025	Não
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40	Garrafa 500 Mililitro	R$ 12,6000	10/02/2025	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,4900	06/02/2025	Não
21	I	CÂMARA MUNICIPAL DE COARI/AM - Compras.gov.br	2880	Garrafa 500 Mililitro	R$ 3,6000	05/02/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12100	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,8600	03/02/2025	Não
i 23	I	CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE - Compras.gov.br	360	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,7500	30/01/2025	Sim
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	114	Garrafa 500 Mililitro	R$ 13,2000	30/01/2025	Não
25	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	1456	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,1300	14/04/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2800	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,4500	09/04/2025	Não
27	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	19008	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,8900	28/01/2025	Sim
28	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	600	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,3000	28/01/2025	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,5900	27/01/2025	Não
30	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - PR - Compras.gov.br	1400	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,1900	27/01/2025	Não
31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,1300	25/01/2025	Não
32	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	360	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,6400	24/01/2025	Não
33	I	CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS - Compras.gov.br	1200	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,2500	24/01/2025	Não
34	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Garrafa 500 Mililitro	R$ 11,7900	24/01/2025	Sim
35	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	260	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,1000	22/01/2025	Não
36	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	240	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,2500	22/01/2025	Não
37	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	560	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,7500	22/01/2025	Sim
38	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	300	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,3900	22/01/2025	Não
39	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	420	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,3500	22/01/2025	Não
40	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	780	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,4500	22/01/2025	Não
41	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Garrafa 500 Mililitro	R$ 14,9000	14/01/2025	Não
42	I	FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	3000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,1200	14/01/2025	Não
43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,2100	14/01/2025	Não
44	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,4700	13/01/2025	Não
45	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4200	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,3000	13/01/2025	Não
46	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	18000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,4700	13/01/2025	Não
47	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,2500	13/01/2025	Não
48	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	14400	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,4700	13/01/2025	Não
49	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	22800	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,3500	13/01/2025	Não
50	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	458604	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,5500	13/01/2025	Não

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	Garrafão 6 Litro	150

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7,0000	R$ 9,8567	R$ 10,6000	Coeficiente de Variação: 21,2647% Desvio Padrão: 2,0960 Maior Preço: R$ 11,9700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Garrafão 6 Litro	R$ 11,9700	29/07/2024	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	820	Garrafão 6 Litro	R$ 7,0000	13/06/2024	Sim
ℹ 3	I	CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL - AL - Compras.gov.br	180	Garrafão 6 Litro	R$ 10,6000	03/06/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável	Garrafão 20 Litro	90

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6,0000	R$ 13,5769	R$ 12,6713	Coeficiente de Variação: 28,5573% Desvio Padrão: 3,8772 Maior Preço: R$ 23,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO/RN - Compras.gov.br	1080	Garrafão 20 Litro	R$ 7,4000	23/07/2025	Não
2	I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO/RN - Compras.gov.br	1050	Garrafão 20 Litro	R$ 7,1900	23/07/2025	Não
3	I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO/RN - Compras.gov.br	900	Garrafão 20 Litro	R$ 7,8000	23/07/2025	Não
4	I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO/RN - Compras.gov.br	405	Garrafão 20 Litro	R$ 7,4500	23/07/2025	Não
5	I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO/RN - Compras.gov.br	630	Garrafão 20 Litro	R$ 7,4200	23/07/2025	Não
6	I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO/RN - Compras.gov.br	1080	Garrafão 20 Litro	R$ 6,4900	23/07/2025	Sim

7	I	CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS - Compras.gov.br	810	Garrafão 20 Litro	R$ 11,5000	23/07/2025	Sim
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	119799	Garrafão 20 Litro	R$ 3,8000	23/07/2025	Não
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	39933	Garrafão 20 Litro	R$ 3,8000	23/07/2025	Não
10	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	3000	Garrafão 20 Litro	R$ 5,8000	23/07/2025	Não
11	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	800	Garrafão 20 Litro	R$ 8,0000	23/07/2025	Não
12	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST. SAO PAULO - Compras.gov.br	12000	Garrafão 20 Litro	R$ 5,8700	22/07/2025	Não
13	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	120	Garrafão 20 Litro	R$ 17,0000	22/07/2025	Sim
14	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MT - Compras.gov.br	151	Garrafão 20 Litro	R$ 12,0000	22/07/2025	Sim
15	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MT - Compras.gov.br	1364	Garrafão 20 Litro	R$ 10,0000	22/07/2025	Não
16	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1080	Garrafão 20 Litro	R$ 9,8900	22/07/2025	Não
i 17	I	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANçAS - Compras.gov.br	120	Garrafão 20 Litro	R$ 9,0000	21/07/2025	Não
i 18	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	130	Garrafão 20 Litro	R$ 17,0000	21/07/2025	Sim
i 19	I	CONSELHO REGEGIONAL DE FARMACIA-MG - Compras.gov.br	45	Garrafão 20 Litro	R$ 15,0000	21/07/2025	Sim
20	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1000	Garrafão 20 Litro	R$ 15,2800	21/07/2025	Sim
21	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	90618	Garrafão 20 Litro	R$ 5,5500	21/07/2025	Não
22	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30206	Garrafão 20 Litro	R$ 5,5500	21/07/2025	Não
23	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5414	Garrafão 20 Litro	R$ 8,2000	21/07/2025	Não
24	I	ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	20000	Garrafão 20 Litro	R$ 6,0000	21/07/2025	Não
25	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	250	Garrafão 20 Litro	R$ 11,4200	21/07/2025	Sim
26	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	240	Garrafão 20 Litro	R$ 3,5000	21/07/2025	Não
27	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1000	Garrafão 20 Litro	R$ 18,7000	21/07/2025	Sim
i 28	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	Garrafão 20 Litro	R$ 11,0000	20/07/2025	Sim
29	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2182	Garrafão 20 Litro	R$ 12,6713	18/07/2025	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO - Compras.gov.br	16648	Garrafão 20 Litro	R$ 15,2000	18/07/2025	Sim
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO - Compras.gov.br	3824	Garrafão 20 Litro	R$ 23,0000	18/07/2025	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3600	Garrafão 20 Litro	R$ 13,2800	18/07/2025	Sim
33	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Garrafão 20 Litro	R$ 9.750,0000	18/07/2025	Não
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO - Compras.gov.br	520	Garrafão 20 Litro	R$ 6,8000	18/07/2025	Não
i 35	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Garrafão 20 Litro	R$ 11,0000	17/07/2025	Sim
i 36	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Garrafão 20 Litro	R$ 11,0000	17/07/2025	Sim
		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.					

ℹ 37	I	gov.br	4	Garrafão 20 Litro	R$ 11,0000	17/07/2025	Sim
ℹ 38	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3	Garrafão 20 Litro	R$ 11,0000	17/07/2025	Sim
ℹ 39	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3	Garrafão 20 Litro	R$ 11,0000	17/07/2025	Sim
40	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	4400	Garrafão 20 Litro	R$ 6,0000	17/07/2025	Sim
41	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Garrafão 20 Litro	R$ 5,8000	17/07/2025	Não
42	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1500	Garrafão 20 Litro	R$ 4,5000	17/07/2025	Não
ℹ 43	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	600	Garrafão 20 Litro	R$ 9,0000	16/07/2025	Não
ℹ 44	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	350	Garrafão 20 Litro	R$ 12,0000	16/07/2025	Sim
45	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	950	Garrafão 20 Litro	R$ 14,0000	16/07/2025	Sim
46	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	4000	Garrafão 20 Litro	R$ 9,8700	16/07/2025	Não
47	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1000	Garrafão 20 Litro	R$ 16,9900	16/07/2025	Sim
48	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2000	Garrafão 20 Litro	R$ 8,3000	15/07/2025	Não
ℹ 49	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	480	Garrafão 20 Litro	R$ 14,9900	14/07/2025	Sim
50	I	PREFEITURA DE BRASILEIA - AC - Compras.gov.br	1000	Garrafão 20 Litro	R$ 20,9000	14/07/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 24/07/2025 16:25

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2025
DISPENSA Nº. 015/2025

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, a **COMPRA DE ÁGUA MINERAL PARA MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

2. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

2.1. O responsável pela realização da pesquisa é o servidor efetivo Bruno Henrique Pereira Prado, Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 003/2022, de 23 de Agosto de 2022.

3. FONTES CONSULTADAS:

3.1. A fonte consultada foi o Sistema de Pesquisa de Preços, aplicação disponível no sítio eletrônico**: (www.compras.gov.br).**

4. DISCRIMINAÇÃO DOS PREÇOS COLETADOS:

ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO COM 20 LITROS	90	UNIDADE	R$ 13,57	R$ 1.221,30
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 MILILITROS	900	UNIDADE	R$ 3,36	R$ 3.024,00
ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, EMBALAGEM COM 500 MILILITROS	900	UNIDADE	R$ 3,98	R$ 3.582,00
VALOR GLOBAL TOTAL		**R$ 7.827,30**		

5. METODO ESTATÍSTICO:

5.1. O método estatístico utilizado foi a média, conforme permissivo do art. 23, §1º, II, da lei 14.133 e art. 3º, V c/c art. 6º da IN 65/2021 da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

6. JUSTIFICATIVA:

6.1. Justifica-se o uso de tal método, além dos permissivos legais, por fornecer parâmetro mais compatível com a realidade do município de Monsenhor Paulo, em específico a realidade da Câmara Municipal, haja vista que por ser cidade com menos de 10 mil habitantes, e uma Casa Legislativa com apenas 07 (sete) servidores, não existe possibilidade de fazer compras em escala avantajada, conforme pode ser realizado nos grandes municípios ou mesmo nos órgãos públicos com quantidade expressiva de colaboradores. Os preços mínimos aferidos quando da consulta aos sistemas do compras.gov.br, refletem as compras em grandes lotes, incompatíveis com a realidade desta Câmara Municipal. Dessa forma, a escolha do método estatístico da média contempla melhor os valores de referência possíveis e exequíveis para o cotidiano da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, além de estarem dentro e até um pouco abaixo dos valores praticados pelo mercado de uma forma geral.

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A COMPRA:

7.1. O valor global estimado para a compra é de **R$ 7.827,30 (sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

8.1. O memorial de cálculo do valor estimado para a referida compra, encontra-se em anexo a presente Pesquisa de Preços, constando todo o procedimento para se encontrar o valor ora apresentado.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 24 de Julho de 2025.

BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602

Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=36005556000118, OU=AC SyngularID Multipla, CN=BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.24 16:46:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Bruno Henrique Pereira Prado
Agente de Contratação